



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA Nº 54, DE 04 DE MAIO DE 2026/IPASMI-PMI

Retifica a Portaria nº 012/2025, que concede revisão de Aposentadoria por Invalidez em favor do(a) servidor(a) público(a) municipal MARIA SUELI ALVES, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 70/2012.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itumbiara - IPASMI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICA a Portaria nº 012/2025, de 17 de março, que **REVISA** o benefício previdenciário de Aposentadoria por *Invalidez* concedido em favor do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA SUELI ALVES**, sexo feminino, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED], matrícula 01925, aposentado(a) por invalidez em 1º/7/2009, no cargo paradigma de zelador, para fazer alterar a fixação dos proventos, de integrais para proporcionais, mantendo-se a forma de reajuste, o que o faz conforme segue:

Referência: março/2012 3234/365 = 8,86/30 avos	
Salário-base – 8,86/30 avos*R\$ 350,00	R\$ [REDACTED]
Referência de Apoio – 5% (1*5%) - 8,86/30 avos*17,50	R\$ [REDACTED]
Quinquênios – 10% (1*10% - Sb + RA) – 8,86/30 avos*36,75	R\$ [REDACTED]
Anuênios – 3% (3*1% - Sb + RA) – 8,86/30 avos*11,02	R\$ [REDACTED]
Valor dos Proventos	R\$ [REDACTED]
Complementação para piso nacional	R\$ [REDACTED]
Provento mensal de Aposentadoria	R\$ [REDACTED]

Art. 2º - A aposentadoria se enquadra no art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c art. 3º da EC nº 103/19, c/c arts. 42 a 46 da Lei Municipal nº 046/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º – Art. 3º - O pagamento dos benefícios de Aposentadoria e *Pensão por Morte* ficam a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itumbiara - IPASMI, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 46/2005, e suas respectivas alterações.

Art. 4º - A Emenda Constitucional nº 70/12 possui efeito financeiro somente a partir de 29/03/2012.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a 29/3/2012, nos termos em que determinada a EC nº 70/2012, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GILSON ALMEIDA TEIXEIRA
Presidente IPASMI



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Almeida Teixeira, Presidente**, em 04/05/2026, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.itumbiara.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0142495** e o código CRC **2C855729**.

Referência: Processo nº 5211503.2026/009123

SEI nº 0142495